

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.015, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Altera a redação do artigo 88 da Lei Orgânica dos Municípios
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 88 da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 88 — Os serviços e obras públicas municipais serão executados:

I — mediante concorrência pública nos Municípios de renda até Cr\$ 10.000.000,00, quando a despesa importar em mais de Cr\$ 35.000,00; nos de renda superior a Cr\$ 10.000.000,00 até Cr\$ 50.000.000,00, quando a despesa importar em mais de Cr\$ 75.000,00; nos de renda superior a Cr\$ 50.000.000,00 até Cr\$ 150.000.000,00, quando a despesa importar em mais de Cr\$ 150.000,00; e nos demais quando a despesa for acima de Cr\$ 200.000,00, salvo no da Capital em que o limite será de Cr\$ 500.000,00.

II — mediante concorrência administrativa nos Municípios de renda até Cr\$ 10.000.000,00, quando a despesa ultrapassar Cr\$ 35.000,00, e nos demais quando a despesa exceder a Cr\$ 50.000,00, salvo no da Capital em que esse limite será de Cr\$ 100.000,00.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo será tomado como base o valor global da despesa”.

Artigo 2.º — As concorrências já iniciadas com a publicação dos respectivos editais não se aplicará a presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício no cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.016, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a “Associação Paulista de Críticos Teatrais”, da Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a “Associação Paulista de Críticos Teatrais”, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício no cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.017, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que indica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerado de utilidade pública o Asilo de Inválidos de Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.018, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o “Centro Espírita Fraternidade-Osasco”, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.019, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Reconhece de utilidade pública o E. C. Nipo-Brasileiro, de Indaiatuba

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o E. C. Nipo-Brasileiro, de Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.020, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de uma Escola Normal junto ao Ginásio Estadual de Pedregulho

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal junto ao Ginásio Estadual de Pedregulho.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

LEI N. 7.021, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Cria grupo escolar em Santa Irene, no município de Bebedouro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar em Santa Irene, município de Bebedouro.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino referido no artigo anterior consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

LEI N.º 7.022, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Autoriza o Ginásio «Visconde de São Laurindo» de Bananal a funcionar como colégio

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual «Visconde de São Laurindo», de Bananal.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.023, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Ibrantina Cardona» o Grupo Escolar da Fazenda Ribeirão, Município de Jaguariúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.793, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado,

§ 1.º — **DESPESA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO**

VERBA N. 2
Material e Serviços

8.41.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos

200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 10.000.000,00

8.41.4 4 Despesas Diversas
41 Utilidades Contratuais

414 Prêmios de seguros pessoais 500.000,00 10.500.000,00

HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

VERBA N. 3

Pessoal

8.41.1 1 Pessoal Variável
19 Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 5.º, do decreto n. 36.543, de 4-5-60

190 Salários 100.000.000,00

VERBA N. 4
Material e Serviços
8.41.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máqui-